

ACÓRDÃO Nº 3422/2013 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC-025.974/2010-6
2. Grupo II, Classe I – Embargos de Declaração (em Pedido de Reexame)
3. Embargante: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (presidente, CPF nº 048.380.638-87)
4. Unidade: Serviço Social do Comércio-Administração Regional no Estado do Piauí (Sesc/PI)
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Advogados constituídos nos autos: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI nº 2.734) e Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº 7.332)
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de embargos de declaração contra o Acórdão nº 2.739/2013-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/92, em:

 - 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. notificar o embargante acerca desta deliberação.
10. Ata nº 48/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 4/12/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3422-48/13-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Valmir Campelo, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral